



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
e-mail: _____

Data ____/____/2023

Obtivemos, através do site: www.saaracangua.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO Nº 4861/2023

EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, por intermédio de seu Departamento de Licitação, situado no Município de Santo Antônio do Aracanguá, na Rua Dr. Pio Prado, 285, centro, endereço eletrônico: www.saaracangua.sp.gov.br, comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de pregão presencial, na modalidade e tipo abaixo indicadas, como segue:

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, BEM COMO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS CONFORME ANEXO I, PERTINENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

JUSTIFICATIVA: (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA).

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone: (18)3639 9029, através do site: www.saaracangua.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saaracangua.sp.gov.br.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES: No dia **29/12/2023**, às **08:30** horas, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, às **08:40 horas**, do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ANEXOS que integram o presente independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Anexo I-A – Modelo de Proposta.

Anexo II e II-A – Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A). (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

Anexo III – Modelo de Procuração. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

Anexo IV – Minuta de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

Anexo V – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital. (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo VI – Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo VII– Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo VIII - Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCE/SP. (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo IX - Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo XII – Cadastro de Responsável.

Anexo XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

NOTA: Os anexos de X a XIII serão utilizados na assinatura do(s) contrato(s).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 17.512.0013-2.037 do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Programática nº 27.812.0008-2.031 do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**; CD nº 3.3.90.30.01-01, 3.3.90.30.01-02, 3.3.90.30.01-05 e 3.3.90.39.01-01, 3.3.90.39.01-02, 3.3.90.39.01-01 - Funcional Programática nº 08.244.0010-2.021 do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 26.782.0013-2.036 do **DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.003 do **GABINETE DO PREFEITO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.005 – do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 20.606.0012-2.034 do **DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 15.452.0013-2.035 do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 12.122.004-2.040 do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**; CD nº 3.3.90.30.01-01, 3.3.90.30.02-05 e 3.3.90.39.01-01, 3.3.90.39.02-05, 3.3.90.39.03-05, Funcional Programática nº 12.361.0004-2.010 – **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 12.365.0004-2.011 – **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL -CRECHE**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, 3.3.90.39.03-01, Funcional Programática nº 12.365.0004-2.012 – **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 18.541.0011-2.032 do **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 10.301.0009-2.016 do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

BASE LEGAL:

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883 de 08 de junho de 1994 e Lei n.º 9648 de 27 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal nº 2.650/2017; Decreto Federal nº 7.892/2013 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (com nova redação dada pela Lei Federal nº 147/2014 e 155/2016), atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO, LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.1. O objeto do presente processo é o **Registro formal de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, reparos e assistência mecânica, bem como serviços de funilaria e pintura**, nos veículos da marca e modelos conforme **ANEXO I**, pertinentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1.1.1 – Descrição do Objeto, conforme Anexo I (Termo de Referência e anexos).

1.1.2 – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação supracitada, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência e Relação de veículos). A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar/adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas (trata-se de quantidades estimadas), podendo até ser realizada licitação específica para a contratação/aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferências, nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, o Município de Santo Antônio do Aracanguá-SP não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de contratação/aquisição dos itens licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso

1.1.3 – Os valores (percentuais) médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do respectivo processo.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2 – Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, conforme Súmula 51 do TCE/SP¹;

2.1.3 – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitada nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.1.4 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.1.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

2.1.7 – Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP²;

2.2 – Poderão participar deste certame as licitantes com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços – Envelope n.º 01** e **Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02**.

¹ **Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² **Súmula nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário preestabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – **Tratando-se Procurador, instrumento público ou particular de procuração**, assinada pelo representante da empresa, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO III**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. **Fica dispensado a exigência de reconhecimento de firma, entretanto o procurador deverá apresentar cópia do documento do signatário da procuração, para confrontar a assinatura do instrumento de procuração (Lei 13.726/2018).**

3.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – **ANEXO II** ou **ANEXO II-A** – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação.

3.4 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.4.1 – Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP/MEI, deverão apresentar DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.6 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

3.7 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar os documentos de credenciamento, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro, o que deverá ser registrado em Ata.

3.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (contrato social; a procuração se for o caso) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

3.10 – O município diligenciará junto aos sites abaixo relacionados ou em outros que achar necessário para averiguação de impedimento em participar da presente licitação.

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.11 – Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º ____/____

Envelope n.º.: 1 – Proposta

Pregão n.º.: ____/____

Entrega: __/__/__, às __: __ h.

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º ____/____

Envelope n.º.: 2 – Habilitação

Pregão n.º.: ____/____

Entrega: __/__/__, às __: __ h

4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO IV**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

4.3 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original para comparação entre o original e a cópia pelo Pregoeiro para atestar a autenticidade (Lei 13.726/18), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA - No Envelope nº 01-Proposta deverá conter:

5.1. O Envelope n.º 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do **ANEXO I-A – Lotes e Modelo de Proposta** deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

5.1.1. A **PROPOSTA**, deverá obrigatoriamente ser informado, em campo próprio, o percentual de desconto (por lote), considerando todas condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos (podendo a empresa utilizar o modelo do Anexo I-A), conforme segue:

- a) **Para o LOTE 01 – (Veículos Leves Marca - Chevrotet)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios**, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 251,25 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.
- b) **Para o LOTE 02 – (Veículos Leves Marca – Ford-VW-Fiat-Effa)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios**, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 228,25 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.
- c) **Para o LOTE 03 – (Veículos Leves Marca – Renault-Jeep)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios**, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 271,75 (duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.
- d) **Para o LOTE 04 – (Veículos - Leves Marca - Mitsubishi)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios**, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- e) **Para o LOTE 05 – (Veículos - Motos)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as**



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

peças e acessórios, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 128,88 (cento e vinte oito reais e oitenta e oito centavos)**.

- f) **Para o LOTE 06 – (Veículos semipesados Marca – Mercedes Benz)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios**, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 370,95 (trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**.
- g) **Para o LOTE 07 – (Veículos semipesado Marca – Renault-Fiat)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios**, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 329,25 (trezentos e vinte e nove reais e vinte cinco centavos)**.
- h) **Para o LOTE 08 – (Veículos semipesado Marca – Volkswagen)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios**, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 365,95 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.
- i) **Para o LOTE 09 – (Veículos Pesados Marca – Mercedes Benz-Volkswagen-Navistar-Iveco-Ford)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios**, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 431,25 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.
- j) **Para o LOTE 10 – (Veículos Máquinas e Tratores)** – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, **a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios**, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de **R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

5.2. A Proposta de descontos deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação da licitante, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e n.º da Inscrição Estadual.
- b) Número do Pregão.
- c) Percentual de desconto por lote ofertado com base no valor estimado constante no Anexo I, em numeral e por extenso com no máximo duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- c.1) Havendo divergência entre os percentuais (numeral e por extenso), prevalecerá o que ocasionar o maior desconto. As correções efetuadas serão consideradas para apuração da proposta.
- d) Especificações detalhadas dos produtos ofertados e demais características que permitam a perfeita e



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa.

e) Declaração impressa na proposta de que os descontos apresentados incluem todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos, nos moldes da Súmula n.º 10³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

f) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

g) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

h) Prazo para a entrega/fornecimento será em conformidade com o item 13 do presente edital.

i) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no item 17 do presente edital.

i.1) **ATENÇÃO:** Para fins de pagamento dos serviços, será considerada a quantidade de horas necessárias para execução de determinado serviço, estabelecida na tabela oficial das montadoras, no sistema “Audatex/Molicar”, “Cilia”, “Orion” ou equivalente. E, em caso de serviços que não constem a quantidade de horas necessárias à execução do serviço, nas tabelas/sistemas, os orçamentos prévios deverão passar pela aprovação do Departamento solicitante, podendo esta realizar diligências, caso julgue necessário.

j) a empresa deverá indicar o Sistema a ser utilizado “Audatex/Molicar”, “Cilia”, “Orion” ou equivalente.

5.3. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.
- As garantias de serviços e peças que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco) mil quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer primeiro;

³ SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
- Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo.

5.4 – O desconto a ser ofertado, conforme já citado, deverá ser expresso em percentual.

5.5 – Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na formulação da PROPOSTA COMERCIAL/LANCES, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances/negociação e julgamento da proposta

5.8 – As fases de disputa/lances e negociação se darão pelo maior desconto.

5.9 – A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado executado, conforme a necessidade, de acordo com a solicitação do Setor de Compras/Departamentos junto à empresa vencedora.

5.10 – Execução do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I), observados os prazos nele estabelecidos.

5.11 Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos **ANEXOS I** deste Edital, serão desconsideradas.

5.11.1. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

5.12. A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.

5.13. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Descontos, com poderes para esse fim.

5.14. A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

5.15. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as Propostas, que:



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.15.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

5.15.2. Apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.15.3. Na hipótese da Proposta ou do lance de maior desconto, não ser aceito ou se a licitante vencedora a desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

5.16. Da Participação e do benefício à **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

5.16.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, com prazo de validade em vigor;

OU

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir,

IMPORTANTE:

- A) O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- B) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- E) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- F) Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado (tributos mobiliários).
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentação. Nos casos de recuperação judicial, deverá apresentar também o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCESP⁴.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL consistirá em apresentar:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceita a comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento de qualquer item desta licitação (prestação de serviços com fornecimento de peças).

a1) O Atestado de Capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, conforme modelo **ANEXO V**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO VI**.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme modelo **ANEXO VIII**.

e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou

⁴ **SUMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

regulatória, conforme modelo **ANEXO IX**;

f) É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2 - Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá, a CRITÉRIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa ou procurador, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovados em procuração ou contrato social.

6.3 – Os documentos necessários a Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 – Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

6.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

6.7 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, para o que, ocorrendo à indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.9 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.10 – É vedada a título de diligência, a juntada de documentos que deveriam ter constado nos envelopes apresentados pelas licitantes, ressalvada a possibilidade prevista no item 6.2.

6.11 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do modelo do **Anexo IV** a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da cláusula 6.11. alínea “b” deste edital.

a.1) Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV, ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II, II-A** do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver e quando for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem descontos ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele que constante do Edital.

7.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de maior desconto e das demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

7.7.2. Não havendo pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem 7.7.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de (03) três, inclusa a de maior desconto. No caso de empate dos descontos/propostas, serão admitidos todos estes, independentemente do número de licitantes;

7.7.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, e que estejam presentes à sessão, a **formular lances** de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e, os demais, em ordem crescente de desconto decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de descontos;

7.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances, caso os licitantes concordem o desempate será realizado automaticamente pelo próprio sistema.

7.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, crescentes superiores à proposta de maior desconto, observado o aumento mínimo de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) entre os lances. A aplicação do desconto entre os lances incidirá sobre o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.6. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.7. Se houver **empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) inferiores à proposta de maior desconto.

7.7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos descontos das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.7.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos descontos das propostas as que apresentarem igual desconto, respeitada a ordem de classificação.

7.7.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.7.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.7.8. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem decrescente dos descontos, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último desconto ofertado.

7.7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior desconto com vistas à aumentar o desconto. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada apresentação de documentos novos, ressalvada a possibilidade prevista no item 6.2.

7.9.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.10. Este Município de Santo Antônio do Aracanguá não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.11. Somente será permitida a utilização de aparelho de comunicação (celular, whatsapp ou similar, etc.) com expressa autorização do Pregoeiro, ficando desde já permitida a utilização de tais equipamentos no momento da negociação entre o pregoeiro e a empresa autora de oferta de maior desconto.

7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos descontos nos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas.

7.13. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; descontos ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.14. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será determinada, pelo Pregoeiro, a abertura do envelope de n.º 2, contendo os documentos de Habilitação de seu autor.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, observado quando for o caso, o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.2 – Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

8.1.2.1 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.1.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.1.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo legal deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

9.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Bairro Centro, em Santo Antônio do Aracanguá no horário comercial (08h00min às 17h00min), sempre dirigida ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br ou através dos correios.

9.2. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA** e estarem devidamente acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET www.saaracangua.sp.gov.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.

9.5. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

X - DOS RECURSOS:

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

10.7. A Petição do **RECURSO** deverá ser protocolada em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA**, no Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, sito na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, CEP 16130-000, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número processo e do **PREGÃO** em tela, ou através do envio da documentação para o e-mail: licitacao@saaracangua.sp.gov.br ou correio no endereço acima descrito, dentro dos prazos estabelecidos no item 10.1 deste edital.

10.7.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XII – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

12.2. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

XIII – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

13.1 – A manutenção dos veículos deverá ser realizada conforme Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a necessidade, mediante pedido do Departamento de Compras/Departamentos solicitantes.

13.2 – Quando realizada a manutenção, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

13.3 – A empresa vencedora deverá conceder aos veículos do Município de Santo Antônio do Aracanguá-SP, absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

13.4 – A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.
- As garantias de serviços e peças que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco) mil quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer primeiro;
- No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

13.5 - Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo.

13.6 – A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/DEPARTAMENTOS SOLICITANTES**. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

13.7. **LOCAL DE VISTORIA E ENTREGA DOS VEÍCULOS:** O local de vistoria e entrega de veículos devidamente reparados serão no Paço Municipal localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, em Santo Antônio do Aracanguá/SP, ou outro endereço informado na ordem para elaboração do orçamento.

13.8. **PRAZO DE ENTREGA:** O orçamento prévio deverá ser executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e devidamente homologado pelo fiscal nomeado.

13.8.1. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo previsto em cada ordem de serviços, que poderá ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas e de até no máximo 10 (dez) dias úteis, dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas, sendo referido prazo deliberado pelo fiscal da administração pública devidamente nomeado, podendo ser solicitado informações detalhadas da Empresa detentora da ata de registro de preços, sendo que a contagem do prazo de entrega somente se iniciará após o recebimento de nota de empenho por parte da detentora da ata de registro de preços.

13.8.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por igual período mediante aprovação do fiscal na ordem de serviços, por solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado.

13.9. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

XIV – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

14.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

14.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

XV – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, **IMPRORROGÁVEIS**.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15.2. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.3. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese do Artigo 14 do Decreto Municipal 2.650/2017.

XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A licitante vencedora do processo licitatório será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

16.2. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e posteriormente retirar a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

16.3 - Alternativamente a Administração poderá encaminhar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 - O prazo estabelecido no item 16.2 para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5 – Quando a Adjudicatária, tendo a confirmado o recebimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, recusar-se em assina-lo, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contados a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

17.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

17.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

17.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

17.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

17.6 – Será descontada do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1234/2012, e suas alterações, cabendo à empresa, quando imune ou isenta do pagamento deste tributo, prestar declaração na forma constante dos anexos II, III e IV da Instrução citada, para fins de não retenção do IR na fonte.

17.7 - O contratado deverá emitir a nota fiscal, a fatura e/ou o recibo, com observância às regras de retenção prevista na Instrução Normativa, sob pena de não aceitação por parte desta municipalidade.

17.8 – Na hipótese de a empresa não discriminar na NF o campo obrigatório da retenção, fica o setor de compras autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota.

17.8.1 – A empresa deverá fazer contar na NF o valor a ser retido na fonte de IR, a porcentagem da retenção e também em qual categoria se enquadra.

17.9 – As empresas optantes pelo “Simples nacional” não estão sujeitas as regras da Instrução Normativa RFB 1234/2012 e suas alterações, entretanto, quando do envio da NF, deverá anexar declaração de ser optante pelo Simples Nacional. Tal declaração terá validade de 12 meses, ficando a cargo da empresa comunicar este município caso se desenquadrar do simples, no prazo de 30 dias.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1- Advertência;

18.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

18.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

18.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

18.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

18.3.3 - Não substituir os produtos/serviços recusados no prazo estabelecido pela administração, contados da notificação.

18.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

18.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

18.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

18.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

18.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

18.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

18.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.4.4 - Fizer declaração falsa;

18.4.5 - Cometer fraude fiscal.

18.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura deste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

18.9- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

18.12 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.

18.13 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

18.14 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.16 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XIV – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO:

19.1. A rescisão/cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações e de acordo com art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, em especial quando constatado:



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

19.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

19.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

19.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

19.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

19.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

XX. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

20.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

21.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** para outras entidades.

21.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

21.9. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto a DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, sito a Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, ficando a disposição para devolução dos mesmos pelo período de 15 (QUINZE) dias após a celebração e assinatura da ATA, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

21.10. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal O Liberal da cidade de Araçatuba/SP e/ou Jornal de Grande Circulação.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ROBERTO DONÁ
Prefeito



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



**Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, BEM COMO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS CONFORME ANEXO I, PERTINENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

(ANEXO I)

Termo de Referência e Relação de Veículos/Composição dos Lotes (Arquivo em PDF)



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA

<u>PROPOSTA DE PREÇO</u>	Tipo de Licitação:	Processo:
	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023	____/2023
Razão Social:	Cnpj:	Insc. Estadual:
End.:	Fone: Fax:	Email:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
1	LOTE 01 – (Veículos Leves Marca - <u>Chevrotet</u>) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u>, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de R\$ 251,25 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).	
DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)		

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
2	LOTE 02 – (Veículos Leves Marca – <u>Ford-VW-Fiat-Effa</u>) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u>, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de R\$ 228,25 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).	
DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)		

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
3	LOTE 03 – (Veículos Leves Marca – <u>Renault-Jeep</u>) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u>, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de R\$ 271,75 (duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).	



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)	
-------------------------------------	--

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
4	LOTE 04 – (Veículos - Leves Marca - Mitsubishi) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u> , bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de <u>R\$ 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)</u> .	
DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)		

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
5	LOTE 05 – (Veículos - Motos) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u> , bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de <u>R\$ 128,88 (cento e vinte oito reais e oitenta e oito centavos)</u> .	
DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)		

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
6	LOTE 06 – (Veículos semipesados Marca – Mercedes Benz) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u> , bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de <u>R\$ 370,95 (trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)</u> .	
DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)		



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
7	LOTE 07 – (Veículos semipesados Marca – Renault-Fiat) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u>, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de <u>R\$ 329,25 (trezentos e vinte e nove reais e vinte cinco centavos)</u>.	
DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)		

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
8	LOTE 08 – (Veículos semipesados Marca – Volkswagen) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u>, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de <u>R\$ 365,95 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)</u>.	
DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)		

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
9	LOTE 09 – (Veículos Pesados Marca – Mercedes Benz-Volkswagem-Navistar-Iveco-Ford) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u>, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de <u>R\$ 431,25 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)</u>.	
DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)		



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCONTO MÍNIMO DA HORA/HOMEM E PEÇAS (PERCENTUAL)
10	LOTE 10 – (Veículos Máquinas e Tratores) – deverá ser cotado o percentual único de desconto, oferecido pelo Licitante, <u>a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios</u>, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), sendo a estimativa deste lote de <u>R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)</u>.	
DESCONTO TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS (%)		

OBS.: O desconto ofertado deverá ser aplicado nas tabelas referenciais e no valor estimado da hora/homem.

Indicar o Endereço da Oficina Mecânica para cada lote que for participar:

LOTE _____ - _____ km de distância do paço municipal localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá-SP;

Declaro que estou ciente que no dia da realização do certame, o pregoeiro fará diligencia junto a ferramenta ROTAS do site GOOGLE MAPS, para comprovar a distância máxima das instalações físicas da empresa entre o paço municipal localizado no endereço acima, referente a cada lote. Caso for constatado que a empresa está acima da distância máxima exigida, a proposta **será desclassificada**.

Declaro que os descontos apresentados incluem todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

O produtos a serem ofertados serão de qualidade e entenderão aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Prazo para a entrega/fornecimento será em conformidade com o item 13 do presente edital e termo de referencia.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no item 17 do presente edital.

Prazo e condições de Garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado 30 (trinta) dias, após a entrega do(s) veículo(s), a contar do recebimento da Nota Fiscal, pelo Setor competente.

QUANDO NÃO CONCESSIONÁRIO, INDICAR O SISTEMA A SER UTILIZADO: _____



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TEL/FAX:

E-Mail:

QUANDO A EMPRESA FOR ESTABELECIDADA FORA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, INDICAR O TEMPO DE TRANSLADO (IDA E VOLTA): _____ horas.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Data de nascimento: _____
Cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc): _____
Nº da cédula de identidade (RG): _____
Número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF): _____
Endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado): _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone para contato: _____

Local e data.

nome do signatário da proposta
RG nº _____ - ____/____
CPF nº _____

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)
CARIMBO DO CNPJ



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/_____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/_____

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a)
da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao inciso VII, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 2002, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.
..... de de

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO II A

declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**ANEXO III
Modelo de Procuração**

Pregão Presencial nº:
Registro de Preços nº:
Processo nº:
Objeto:

A....., inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , inscrita no CNPJ nº , nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, declarações, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº ____/____, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/_____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/_____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

..... de de

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE MANTER O ENDEREÇO DA EMPRESA ATUALIZADO JUNTO AO TCESP

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/_____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da carteira de identidade RG n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE SOBRE A OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de estar ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais).

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

..... de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO VI – MINUTA DA ARA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, a Sra. **ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA**, pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto o Sr. **ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA**, pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, o Sr. **MARCELO MARTINS CHIBENI**, pelo Diretor do Departamento Agropecuário, o Sr. **FABIANO DA SILVA BORTOLETTI**, pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços, o Sr. **GENIVAL FRANCISCO MOREIRA**, pelo Diretor de Departamento de Vias Públicas, o Sr. **VALDIR DI CAPRIO**, pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, o Sr. **PASCOAL ALVES DA SILVA**, pela Diretora do Departamento de Saúde, a Sra. **VALDETE APARECIDA MIGUEL**, pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, a Sra. **MÁRCIA REGINA DONÁ**, e pelo Diretor do Departamento de Administração, o Sr. **BENEDITO FRANCISCO SOARES** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua....., na cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por seu/sua sócio(a)/proprietário(a), o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023** pelo Sr. Prefeito, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:



**Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, BEM COMO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, NOS VEÍCULOS DA MARCA E MODELOS, PERTINENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, bem como seus anexos, que integram este instrumento.

1.2. Os produtos/serviços serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos/serviços fora das medidas e condições estabelecidas serão devolvidos e, exigida a sua troca por produto/serviços da mesma especificação em condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

2.1. Os preços registrados nesta Ata para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, BEM COMO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA** são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, relacionadas no anexo I desta Ata, perfazendo um total de R\$..... (.....), correspondente ao desconto de ___% da hora/homem e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.

3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contados a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6 – Será descontada do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1234/2012, e suas alterações, cabendo à empresa, quando imune ou isenta do pagamento deste tributo, prestar declaração na forma constante dos anexos II, III e IV da Instrução citada, para fins de não retenção do IR na fonte.

4.7 - O contratado deverá emitir a nota fiscal, a fatura e/ou o recibo, com observância às regras de retenção prevista na Instrução Normativa, sob pena de não aceitação por parte desta municipalidade.

4.8 – Na hipótese de a empresa não discriminar na NF o campo obrigatório da retenção, fica o setor de compras autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota.

4.8.1 – A empresa deverá fazer contar na NF o valor a ser retido na fonte de IR, a porcentagem da retenção e também em qual categoria se enquadra.

4.9 – As empresas optantes pelo “Simples nacional” não estão sujeitas as regras da Instrução Normativa RFB 1234/2012 e suas alterações, entretanto, quando do envio da NF, deverá anexar declaração de ser optante pelo Simples Nacional. Tal declaração terá validade de 12 meses, ficando a cargo da empresa comunicar este município caso se desenquadrar do simples, no prazo de 30 dias.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 – A manutenção dos veículos deverá ser realizada conforme Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a necessidade, mediante pedido do Departamento de Compras/Departamentos solicitantes.

5.2 – Quando realizada a manutenção, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

5.3 – A empresa vencedora deverá conceder aos veículos do Município de Santo Antônio do Aracanguá-SP, absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

5.4 – A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.
- As garantias de serviços e peças que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco) mil quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer primeiro;
- No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

5.5 - Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo.

5.6 – A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/DEPARTAMENTOS SOLICITANTES**. Assim como, arcar com eventuais



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

5.7. LOCAL DE VISTORIA E ENTREGA DOS VEÍCULOS: O local de vistoria e entrega de veículos devidamente reparados serão no Paço Municipal localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, em Santo Antônio do Aracanguá/SP, ou outro endereço informado na ordem para elaboração do orçamento.

5.8. PRAZO DE ENTREGA: O orçamento prévio deverá ser executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e devidamente homologado pelo fiscal nomeado.

5.8.1. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo previsto em cada ordem de serviços, que poderá ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas e de até no máximo 10 (dez) dias úteis, dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas, sendo referido prazo deliberado pelo fiscal da administração pública devidamente nomeado, podendo ser solicitado informações detalhadas da Empresa detentora da ata de registro de preços, sendo que a contagem do prazo de entrega somente se iniciará após o recebimento de nota de empenho por parte da detentora da ata de registro de preços.

5.8.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por igual período mediante aprovação do fiscal na ordem de serviços, por solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado.

5.9. CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de cancelamento da Ata de Registro de Preços todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei e artigo 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, podendo a presente ser cancelada, em especial, após constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.2. Em caso de cancelamento conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – DA EMPRESA DETENDORA DA ATA - Durante a vigência a Ata de Registro de Preços além das obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, compromete-se a:

9.1.1 - Manter atualizadas durante toda execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.1.3 – Manter a qualidade do produto/serviço e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descritivo no Anexo I do presente Edital.

9.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1.5 – Proceder à troca imediata dos produtos/serviços que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pelo contrato, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.6 – Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

9.1.7 – Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital e da Ata de Registro Preços.

9.2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.2.1 - Efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, de acordo com o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços;

9.2.3 – Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e aditamento(s), se ocorrerem.

9.2.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2.5 - Comunicar à **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.6 - Notificar previamente à **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, das irregularidades, quando houver, referente aos aspectos qualitativos e quantitativos, bem como à frequência, locais e aos horários de distribuição, dando-lhe o direito e ampla defesa e ao contraditório.

9.2.7 – Constatada quaisquer irregularidades no objeto recebido o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.8 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

9.2.9 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

10.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

10.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

10.3.3 - Não substituir os produtos/serviços recusados no prazo estabelecido pela administração, contados da notificação.

10.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

10.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

10.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

10.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

10.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

10.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.4 - Fizer declaração falsa;

10.4.5 - Cometer fraude fiscal.

10.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

10.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.9- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.

10.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 17.512.0013-2.037 do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 27.812.0008-2.031 do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**; CD nº 3.3.90.30.01-01, 3.3.90.30.01-02, 3.3.90.30.01-05 e 3.3.90.39.01-01, 3.3.90.39.01-02, 3.3.90.39.01-01 - Funcional Programática nº 08.244.0010-2.021 do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 26.782.0013-2.036 do **DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.003 do **GABINETE DO PREFEITO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.005 – do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 20.606.0012-2.034 do **DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 15.452.0013-2.035 do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 12.122.004-2.040 do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**; CD nº 3.3.90.30.01-01, 3.3.90.30.02-05 e 3.3.90.39.01-01, 3.3.90.39.02-05, 3.3.90.39.03-05, Funcional Programática nº 12.361.0004-2.010 – **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 12.365.0004-2.011 – **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL -CRECHE**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, 3.3.90.39.03-01, Funcional Programática nº 12.365.0004-2.012 – **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 18.541.0011-2.032 do **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**; CD nº 3.3.90.30.01-01 e 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 10.301.0009-2.016 do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

11.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

12.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, _____, DE _____ DE 2023.**

ROBERTO DONÁ

Prefeito

GENIVAL FRANCISCO MOREIRA

Diretor do Departamento de Obras e Serviços

VALDIR DICAPRIO

Diretor do Departamento de Vias Públicas

FABIANO DA SILVA BORTOLETTI

Diretor do Departamento de Agropecuária

CONTRATADA



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO XI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, ____ DE ____ DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO XII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, ____ DE ____ DE 2023.

SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação



Edital nº 074/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023 – REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**ANEXO XIII
ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PROCESSO Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: De __/__/__ a __/__/__.

OBJETO: _____

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, __ DE _____ DE 2023.

RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO

E-MAIL: